

Resolução nº : 5091/2000  
Protocolo nº : 290620/99  
Origem : PARANÁ ESPORTE  
Interessado : SILVIA JULIA MOTTA CARVALHO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 1.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente